



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - MPA

CURRÍCULO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: George Nogueira Cardoso

Cargo efetivo: Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do GDF

Cargo comissionado ou Função de Confiança: Ouvidor - FCE 1.13

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: Bacharelado

Conclusão: 09/03/2009

Curso: Direito

Instituição: Universidade Católica de Brasília - UCB, Brasília, Brasil

Titulação: Especialista

Conclusão: 25/04/2011

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público

Instituição: Faculdade Fortium Brasília, Brasil

Titulação: Especialista

Conclusão: 04/03/2021

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Controladoria e Finanças Pública

Instituição: Faculdade Unyleya, Brasil

Titulação: Especialista

Conclusão: 23/06/2022

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Advocacia em Direito Digital e Proteção de Dados

Instituição: Escola Brasileira de Direito, Brasil

Titulação: Especialista

Conclusão: 09/01/2023

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Ouvidoria Pública

Instituição: Verbo Jurídico, Brasil

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Governo do Distrito Federal

Cargo: Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Descrição: Formular, implementar, acompanhar, difundir, avaliar e executar políticas, diretrizes, procedimentos e ações referentes à gestão no âmbito de sua competência, nos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

Período: desde 22 de setembro de 2006

Cargo: DFG - Cargos Comissionados / GDF

Descrição: Acompanhar processos e elaborar petições iniciais, por meio de acordos amigáveis ou promovendo ações judiciais, fornecer orientação jurídica diversa, elaborar documentos oficiais, prestar assessoria jurídica na elaboração de termo de cooperação firmado com outros órgãos.

Período: Dez/2011 - Fev/2015

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Cargo: Coordenador-Geral de Supervisão Correccional - Direção e Assessoramento Superior

Descrição: realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública; propor a celebração e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC; e instruir os procedimentos investigativos e os processos correccionais, emitindo manifestação técnica prévia ao julgamento da autoridade competente.

Período: Out/2022 - Jan/2023

Cargo: Ouvidor - Direção e Assessoramento Superior

Descrição: Receber as manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere o Capítulo III da Lei nº 13.460, de 2017, e dar-lhes tratamento; adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas; formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação; coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos; analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas; zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes nas Cartas de Serviços do órgão; adotar ferramentas de solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços públicos e órgãos e entidades públicas, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível; em relação aos Conselhos de Usuários de Serviços Públicos: a) conduzir os processos de chamamento público para voluntários; b) executar as ações de mobilização e de interlocução com conselheiros; c) desenvolver enquetes e pesquisas para subsidiar a sua atuação; e d) consolidar os dados por eles coletados; realizar a articulação com instâncias e mecanismos de participação social; exercer a atividade de Serviço de Informação ao Cidadão, de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011; adotar as medidas específicas para a proteção da identidade de denunciante, nos termos do Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019; receber as manifestações decorrentes do exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais a que se refere a Lei nº 13.709, de 2018; exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de

serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460, de 2017; e produzir anualmente o relatório de gestão.

Período: Ago/2016 - Out/2022

Cargo: Corregedor Seccional - Direção e Assessoramento Superior

Descrição: Analisar as representações e as denúncias encaminhadas; supervisionar, orientar, controlar e avaliar os procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e as atividades de prevenção e correição disciplinares desenvolvidas no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; avocar ou instaurar processo ou procedimento disciplinar, de competência originária das unidades descentralizadas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e manifestar-se previamente sobre procedimentos disciplinares cuja competência para julgamento seja do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, se requerido por este, sem prejuízo das competências da Consultoria Jurídica.

Período: Jul/2015 - Ago/2016

Cargo: Coordenador-Geral de Procedimentos Disciplinares - Direção e Assessoramento Superior

Descrição: Orientar os gestores dos órgãos e das unidades descentralizadas do MAPA sobre prevenção e a correição em conformidade com o Regime Disciplinar disposto pelo Estatuto do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, quanto a: a) conduta disciplinar; b) juízo de admissibilidade de denúncias de natureza disciplinar; c) instauração do procedimento disciplinar; d) designação dos membros das comissões dos procedimentos disciplinares a serem instaurados; e) julgamento e seu respectivo cumprimento. Assistir ao Gabinete do Ministro e a Secretaria-Executiva quanto a: a) trabalhos apuratórios desenvolvidos pelas comissões processantes por eles designados; e b) prestação de informações às autoridades dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e interessados legitimados ao pleito sobre os procedimentos disciplinares. IV coordenar o Sistema de Gestão de Processos Administrativos Disciplinares.

Período: Fev/2015 - Jul/2015